

# PORTABILIDADE DE CARÊNCIAS

Comitê de Regulação da Estrutura dos Produtos

GEMOP/GGREP/DIPRO

23 de maio de 2017

# 1ª Reunião

- Realizada em 17/03/2017.
  - Carências
  - Regras da Portabilidade de Carências
  - Guia ANS de Planos de Saúde
  - Estatísticas
  - Temas para discussão
- Prazo até 17/04/2017 para envio de contribuições.

# Contribuições

- ANAB - Associação Nacional das Administradoras de Benefícios
- Unimed do Brasil
- Unimed-BH
- Abramge - Associação Brasileira de Planos de Saúde
- FenaSaúde - Federação Nacional de Saúde Suplementar

# Estatísticas da Portabilidade

# Reclamações de Portabilidade

Quantidade de Reclamações de Beneficiários recebidas na ANS por ano

Ano	Portabilidade	Contratos e Regulamentos	Total
2011	448	6.924	52.345
2012	983	12.277	77.531
2013	2.559	19.631	102.407
2014	1.683	20.221	90.919
2015	1.775	23.102	102.628
2016	1.060	20.456	90.245
<b>Total</b>	<b>8.508</b>	<b>102.611</b>	<b>516.075</b>

Fonte: Tabnet/ANS - dez/2016

# Beneficiários que realizaram a Portabilidade

Beneficiários incluídos e excluídos por Portabilidade por ano informados no SIB

Ano	Incluídos	Excluídos
2009 (abr-dez)	474	17.623
2010 (jan-dez)	942	43.117
2011 (jan-dez)	1.955	156.618
2012 (jan-dez)	2.596	238.603
2013 (jan-dez)	7.744	174.232
2014 (jan-dez)	6.423	237.563
2015 (jan-dez)	41.559	242.904
2016 (jan-dez)	10.399	192.406
<b>Total</b>	<b>72.550</b>	<b>1.351.823</b>
Média por Ano	10.231	183.635

Fonte: SIB/ANS - jan/2017

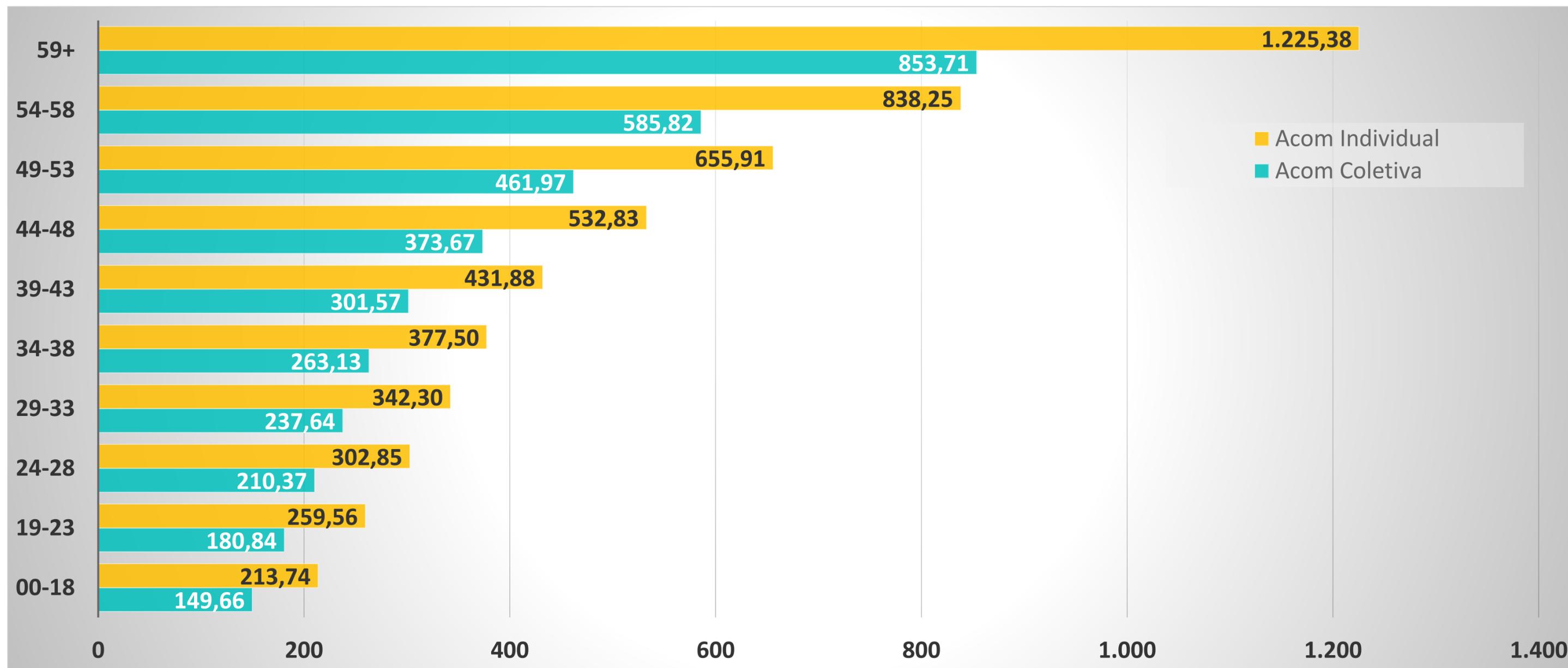
# Compatibilidade de preço

- O preço representa o risco inerente ao plano.
- Planos com características diferentes, porém preços iguais, têm perfis de risco equivalentes.
- Exemplo:

Operadora	ABC	XYZ
Plano	Plano Alfa	Plano Diamante
Contratação	Individual ou familiar	Individual ou familiar
Segmentação	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Referência
Abrangência	Grupo de municípios	Grupo de municípios
Acomodação	Individual	Coletiva
Fator Moderador	Co-participação	Não
Faixa de Preço	\$\$	\$\$
Faixa Etária	44 a 48 anos	44 a 48 anos
Valor Comercial	R\$ 336,00	R\$ 336,00

# Valor Comercial por Faixa Etária

## Planos com Acomodação Individual x Acomodação Coletiva

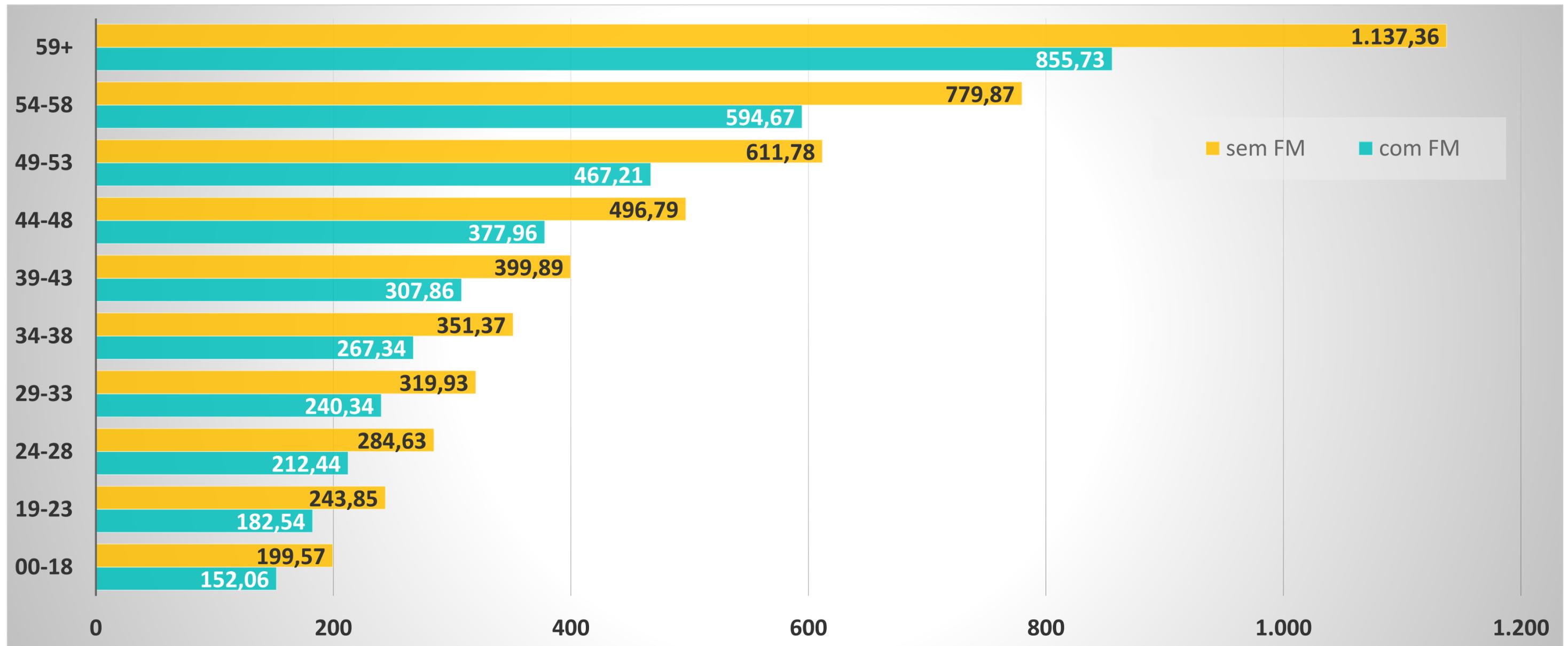


- Diferença média de 43% no preço.

Fonte: NTRP/ANS - abr/2017

# Valor Comercial por Faixa Etária

## Planos com e sem Fator Moderador

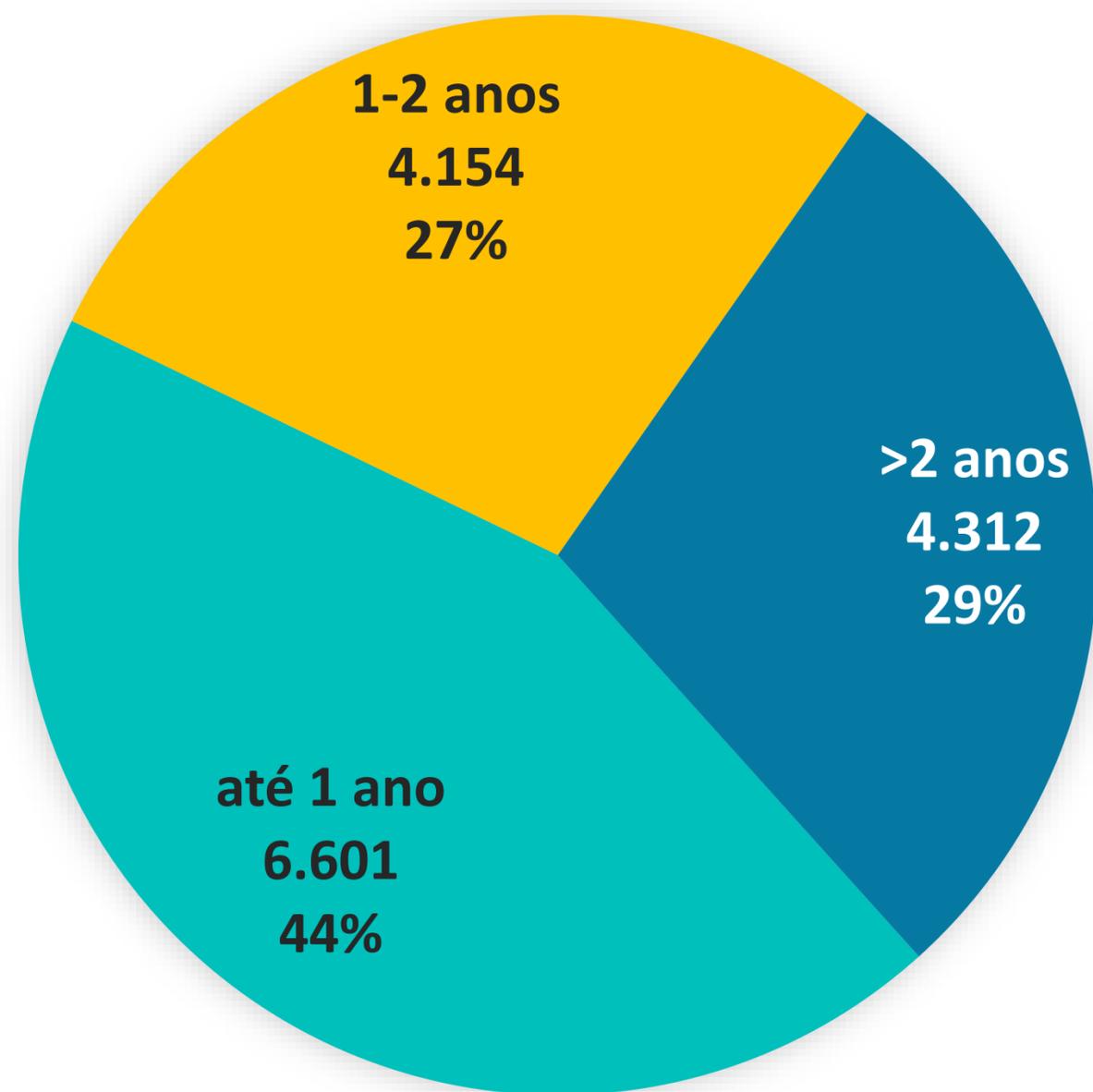


- Diferença média de 32% no preço.

Fonte: NTRP/ANS - abr/2017

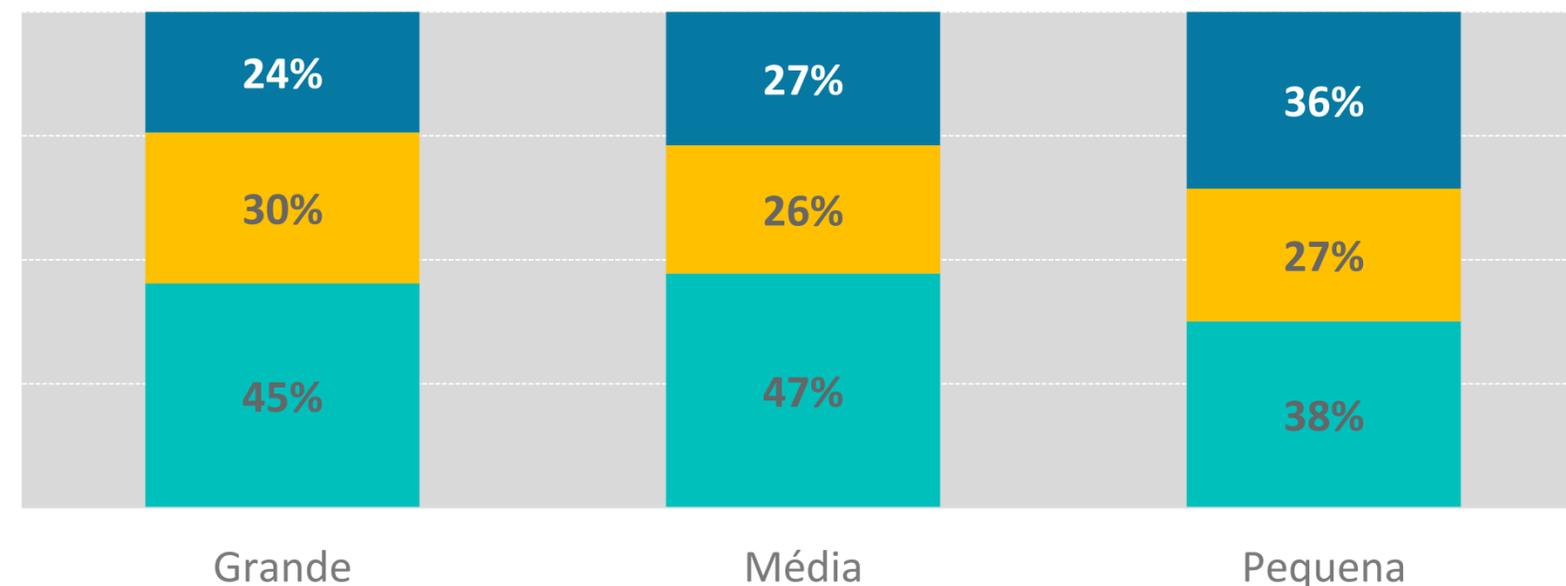
# Frequência de atualização de NTRPs em Planos Médico-Hospitalares Ativos

Frequência de Atualização

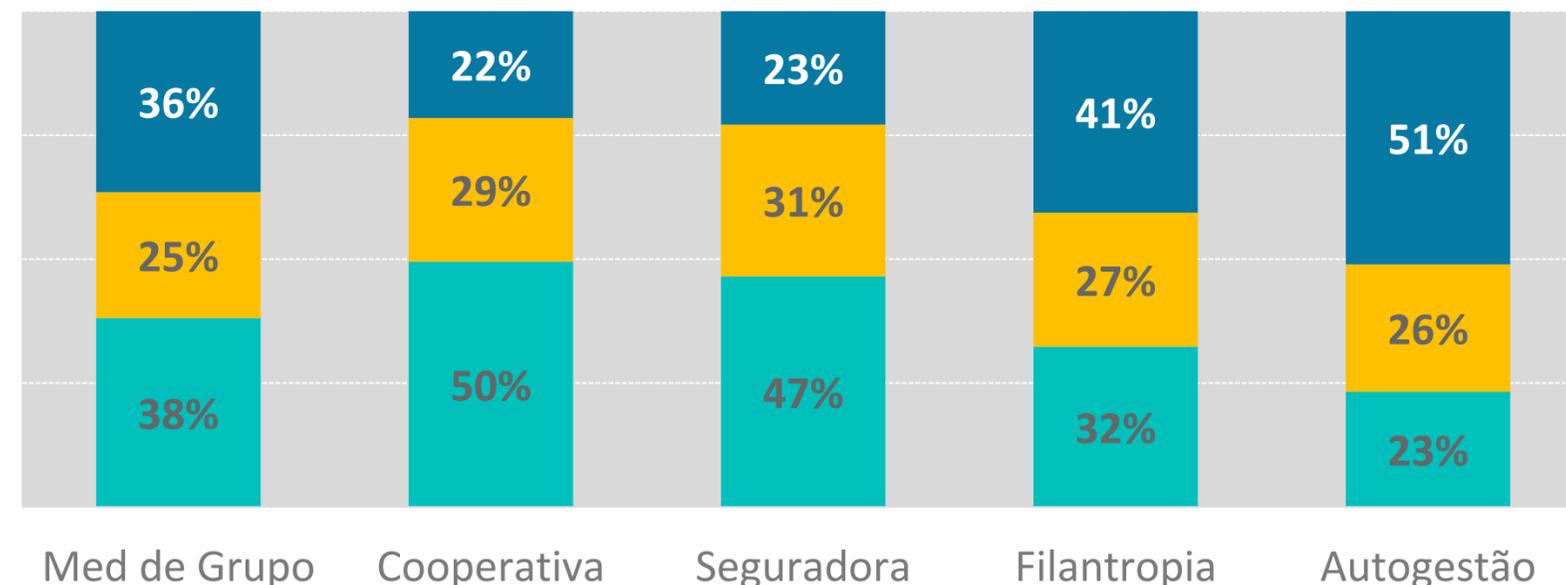


Fonte: NTRP/ANS - abr/2017

por Porte de Operadora

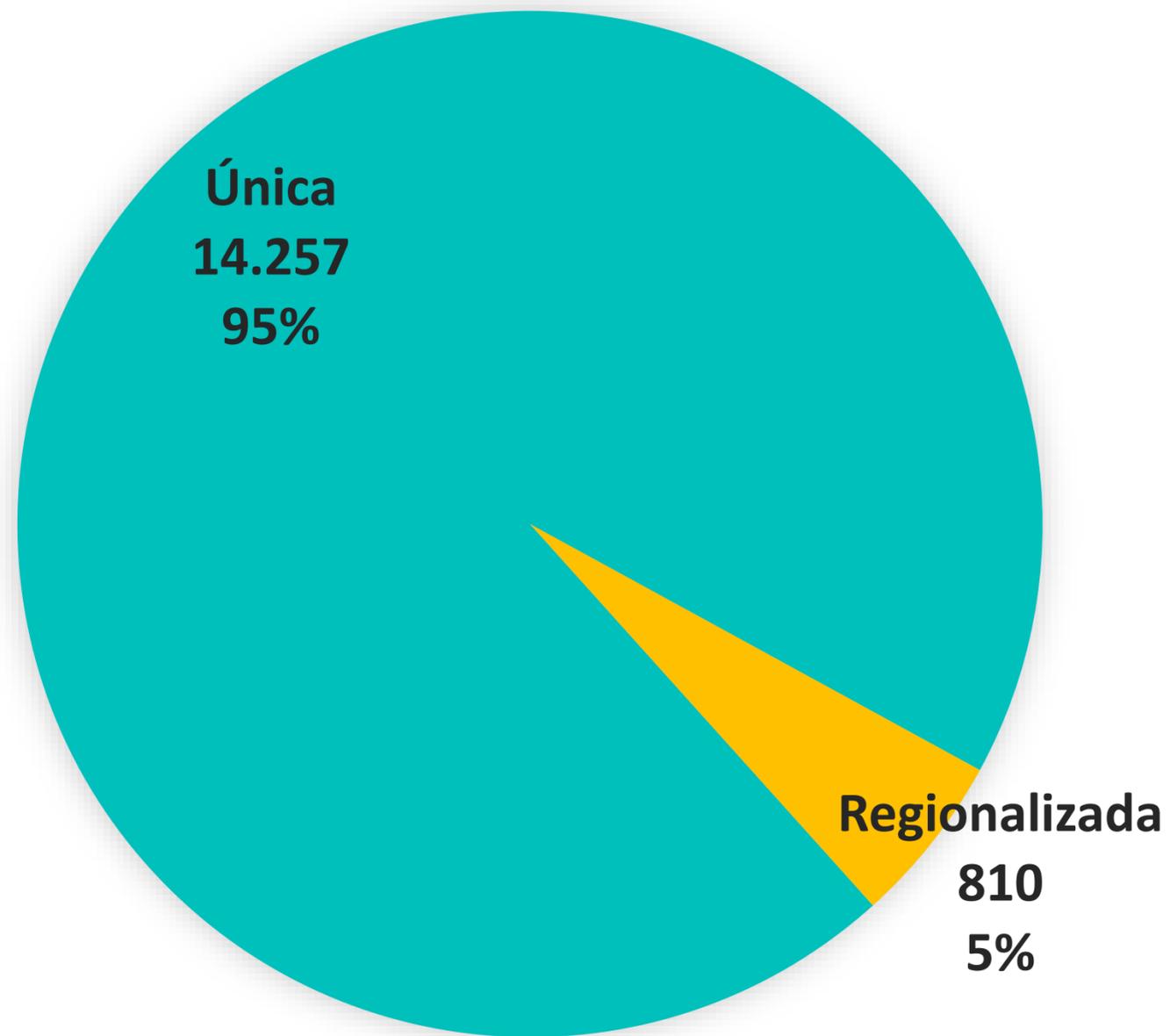


por Classificação de Operadora



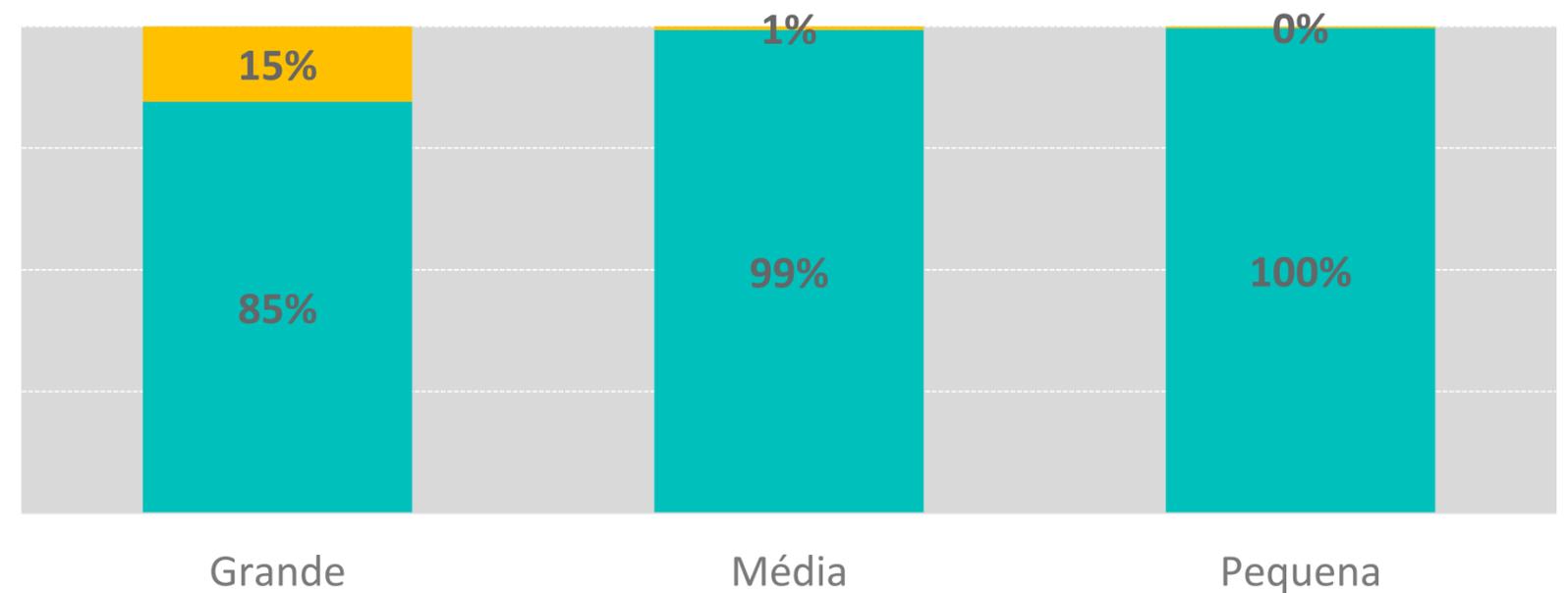
# Regionalização de NTRPs em Planos Médico-Hospitalares Ativos

Regionalização da NTRP

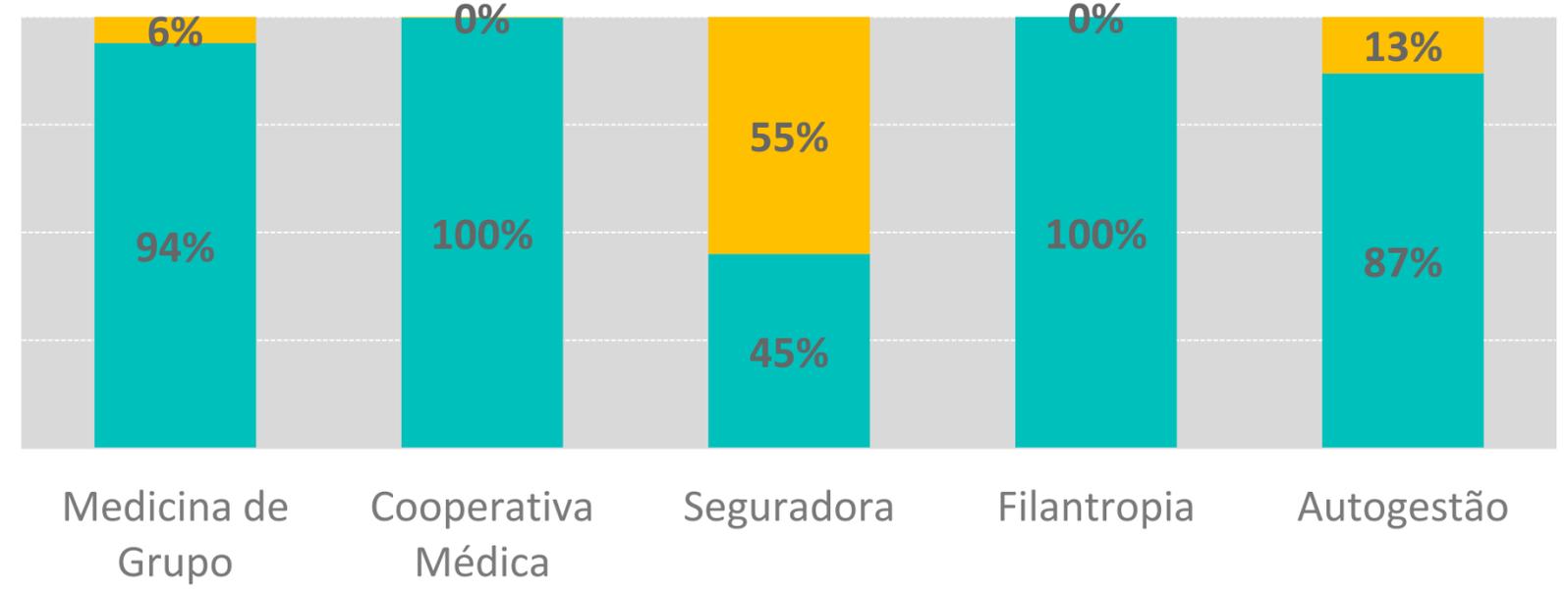


Fonte: NTRP/ANS - abr/2017

por Porte de Operadora



por Classificação de Operadora



# Contribuições por Tema

# Período para o exercício da portabilidade (janela)

# Período para o exercício da portabilidade (janela)

- O período de 120 dias ao ano deve ser mantido para evitar o comportamento oportunista e a seleção adversa. (**Unimed do Brasil, Unimed-BH, Abramge, FenaSaúde**)
- O cumprimento do prazo mínimo de permanência no plano não é suficiente para minimizar o risco do comportamento oportunista do beneficiário. (**Unimed do Brasil, Abramge**)
- Alegar que o beneficiário deixou de exercer a portabilidade pelo desconhecimento do período ou por não ter tempo hábil para reunir a documentação é uma afirmação empírica. (**Unimed do Brasil**)
- Não deve-se banalizar a portabilidade a ponto de permitir que o beneficiário possa efetuar a troca de seu plano a qualquer momento. (**Unimed-BH, FenaSaúde**)

# Período para o exercício da portabilidade (janela)

- Não há qualquer complexidade na obtenção dos documentos para realizar a portabilidade. (**Abramge**)
- Não há que se falar em desconhecimento do beneficiário acerca da janela da portabilidade, porque a operadora do plano de origem deve comunicar a data inicial e final do período para o exercício da portabilidade. (**Abramge**)
- Excluir a janela significa estimular a portabilidade com o objetivo claro de utilizar a rede ou serviço que o beneficiário não possuía. (**FenaSaúde**)
- Para o indivíduo com boa saúde, o período de carência não representa um risco muito alto, pois o custo da espera é baixo. A eliminação arbitrária da janela beneficiará enormemente os indivíduos que não estão com boa saúde, pois este risco que deveriam assumir seria compulsoriamente transferido para as operadoras. (**FenaSaúde**)

# Período para o exercício da portabilidade (janela)

## Argumentos para a Proposta

- Principais motivos para a mudança de plano de saúde: Preço alto ou insatisfação.
- O comportamento oportunista é mitigado pela obrigatoriedade de cumprimento do prazo mínimo de permanência no plano de destino.
- Muitos beneficiários deixam de exercer a portabilidade pelo desconhecimento do período (coletivo) ou por não ter tempo hábil para reunir a documentação exigida para realizar o pedido (registro do plano).
- A saída antecipada e gradativa dos beneficiários evita que haja uma grande massa de beneficiários no momento da decretação da Portabilidade por Liquidação de Operadoras.

# Compatibilidade por Tipo de Cobertura

# Compatibilidade por Tipo de Cobertura

- Aprimorar as regras de compatibilidade de planos. (**ANAB, FenaSaúde**)
- A operadora poderá exigir o cumprimento de carências para coberturas não previstas no plano de origem. (**Unimed do Brasil**)
- A operadora poderá exigir nova declaração de saúde, com a possibilidade de imposição de CPT. (**Unimed do Brasil, Unimed-BH, FenaSaúde**)
- A exigência de carência para as coberturas não previstas pode estimular a judicialização nos planos no evento da doença. (**Abramge, FenaSaúde**)
- As carências também poderão ser exigidas para o tipo de acomodação e a rede hospitalar, nos moldes da Súmula nº 21. (**Unimed do Brasil, Unimed-BH, FenaSaúde**)

# Compatibilidade por Tipo de Cobertura

## Argumentos para a Proposta

- A operadora poderá exigir o cumprimento de carências para coberturas não previstas no plano de origem.
- Esta regra está prevista na Súmula nº 21 desde 2011, não vislumbrando-se um aumento da judicialização sobre o tema.
- A operadora poderá exigir nova declaração de saúde, com a possibilidade de imposição de CPT para coberturas não previstas no plano de origem.
- O tipo de acomodação, a rede hospitalar e as demais características do plano são consideradas na compatibilidade de preço.
- A Súmula nº 21 regulamenta a mudança de plano na mesma operadora, o que permite a carência de rede hospitalar. Há *up grade* nesses casos.

Sem Internação	Internação sem obstetrícia	Internação com obstetrícia
6,20%	13,70%	80,10%

# Compatibilidade de preço para planos em pós- pagamento e odontológicos

# Compatibilidade de preço para planos em pós-pagamento e odontológicos

- Planos em pós-pagamento não podem ser objeto de portabilidade, pois não possuem NTRP e o pagamento pela pessoa jurídica contratante é feito de acordo com a utilização pelos beneficiários. (**Unimed do Brasil**)
- Deve-se esclarecer se será mantido o prazo de permanência mínima no plano de origem. (**Unimed-BH**)
- Deve-se esclarecer se haverá exigência de NTRP para esses casos a fim de se exigir a compatibilidade de preços. (**Unimed-BH**)
- O preço da NTRP não é suficiente como proxy da homogeneidade de produtos. É muito provável que dois planos com preços de venda iguais tenham características completamente distintas. (1. Diferentes redes próprias e credenciadas de prestadores; 2. Cobertura nos planos exclusivamente odontológicos; 3. Diferentes custos de administração e operação; 4. Distintas provisões técnicas garantidoras dos riscos assumidos; 5. Estratégias de mercado; 6. Condições correntes de equilíbrio.) (**FenaSaúde**)

# Compatibilidade de preço para planos em pós-pagamento e odontológicos

## Argumentos para a Proposta

- O prazo de permanência mínima no plano de origem será exigido para qualquer tipo de plano.
- Para planos em pós-pagamento e exclusivamente odontológicos, não é e não será exigido o envio de NTRP.
- Os planos em pós-pagamento não possuem um valor fixo e, portanto, sua qualidade não pode ser balizada pelo preço.
- Entre os planos exclusivamente odontológicos não há uma diferença relevante de risco assistencial.

# Compatibilidade de preço para Portabilidade por Liquidação de Operadora

# Compatibilidade de preço para Portabilidade por Liquidação de Operadora

- Mesmo sem a compatibilidade de preço na portabilidade por liquidação da operadora, o beneficiário deverá arcar com o valor de balcão do plano de destino. (**Unimed-BH**)
- Revisão técnica das carteiras de beneficiários recebidas via Portabilidade por Liquidação de Operadora. (**Unimed do Brasil, FenaSaúde**)

# Compatibilidade de preço para Portabilidade por Liquidação de Operadora

## Argumentos para a Proposta

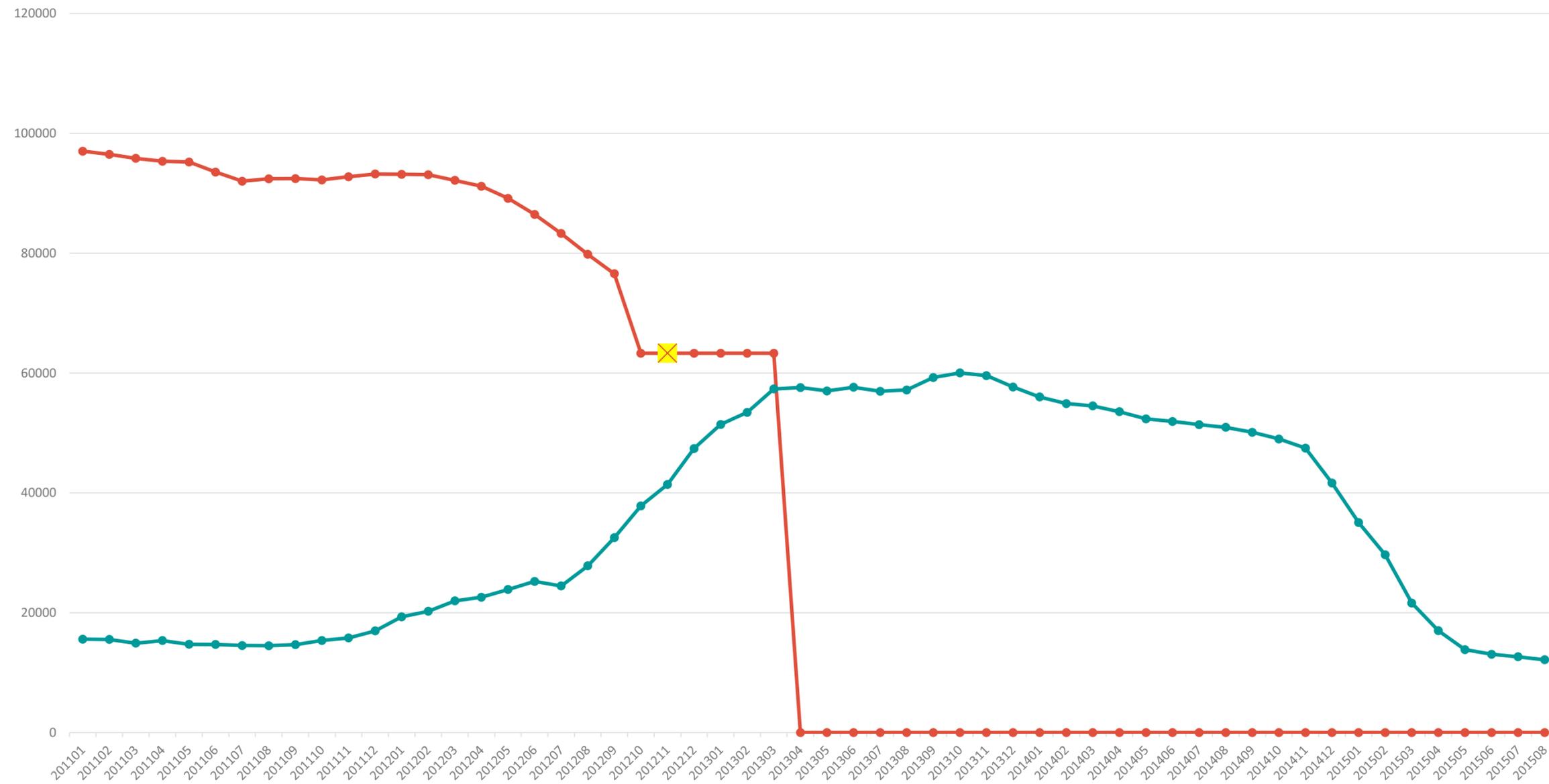
- A Portabilidade assegura a mudança de plano sem o cumprimento de novos períodos de carências, não garante a manutenção do preço.
- Em toda e qualquer Portabilidade de Carências, o beneficiário paga o valor comercial do plano de destino. Por isso a capacidade de pagamento já é um grande limitador para o beneficiário no momento da escolha de um novo plano.
- Na Portabilidade por Liquidação de Operadora o beneficiário não muda de plano por vontade própria. A Portabilidade Extraordinária não exige a compatibilidade de preço.
- Haverá um comitê específico para a Revisão Técnica.

# Impacto da Portabilidade Especial e Extraordinária

- ❖ Recife – 05/11/2012
- ❖ São Luís – 20/08/2013

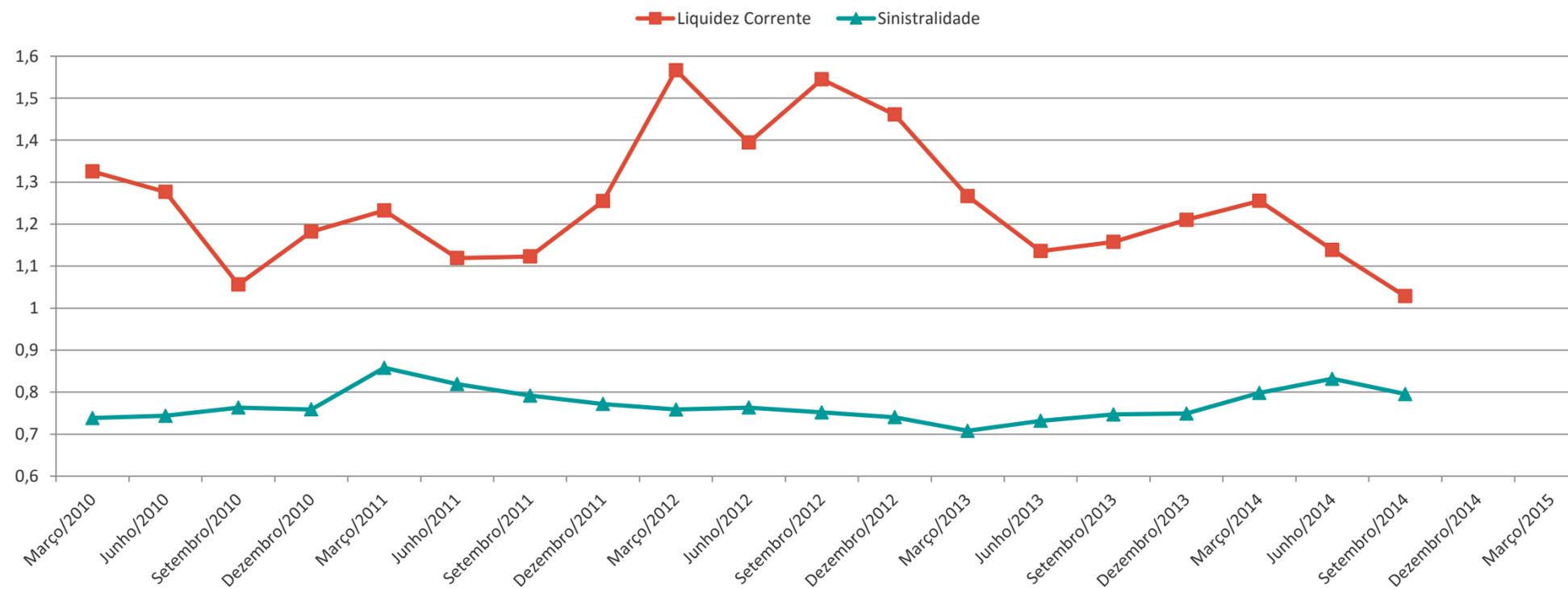
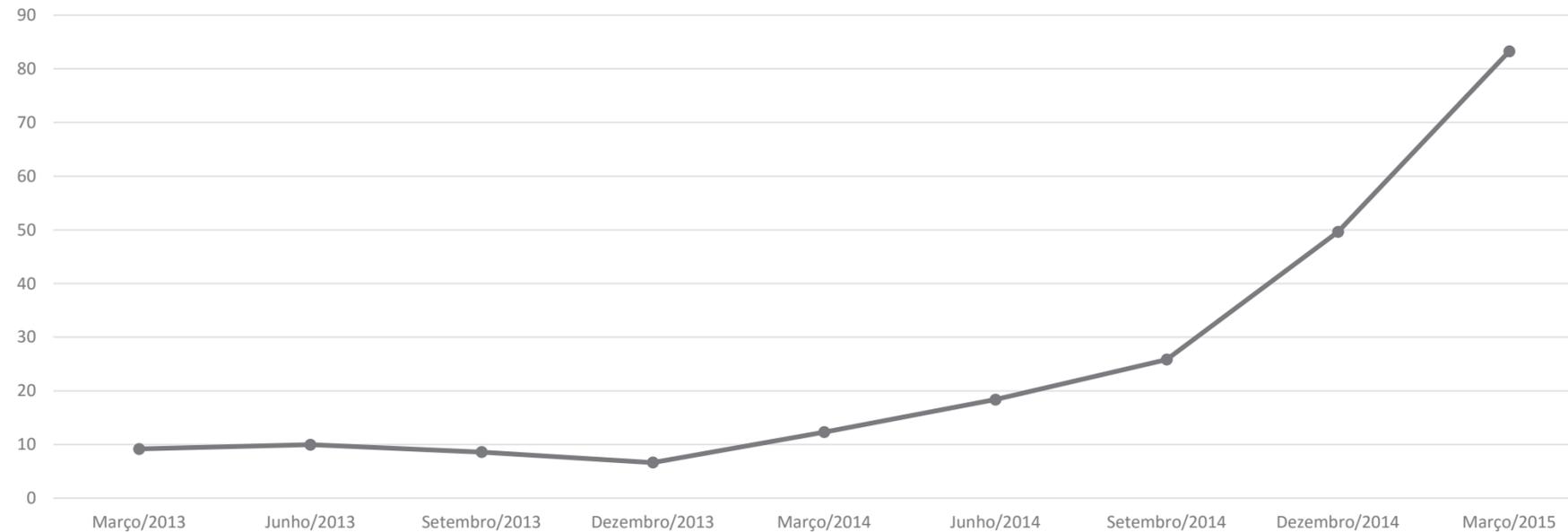
# Impacto da Portabilidade Especial e Extraordinária

## Recife – Quantidade de Beneficiários



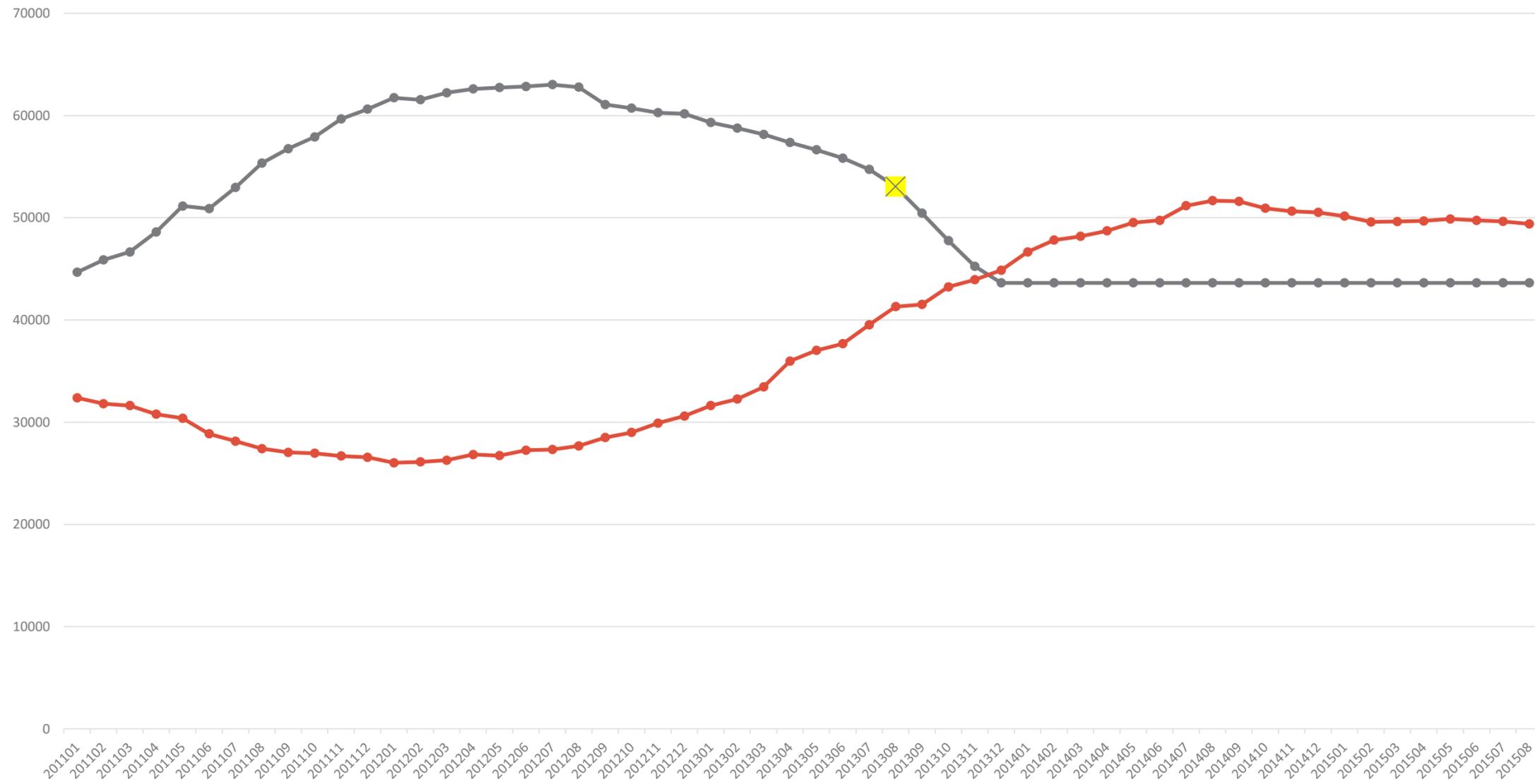
# Impacto da Portabilidade Especial e Extraordinária

Índice de reclamações

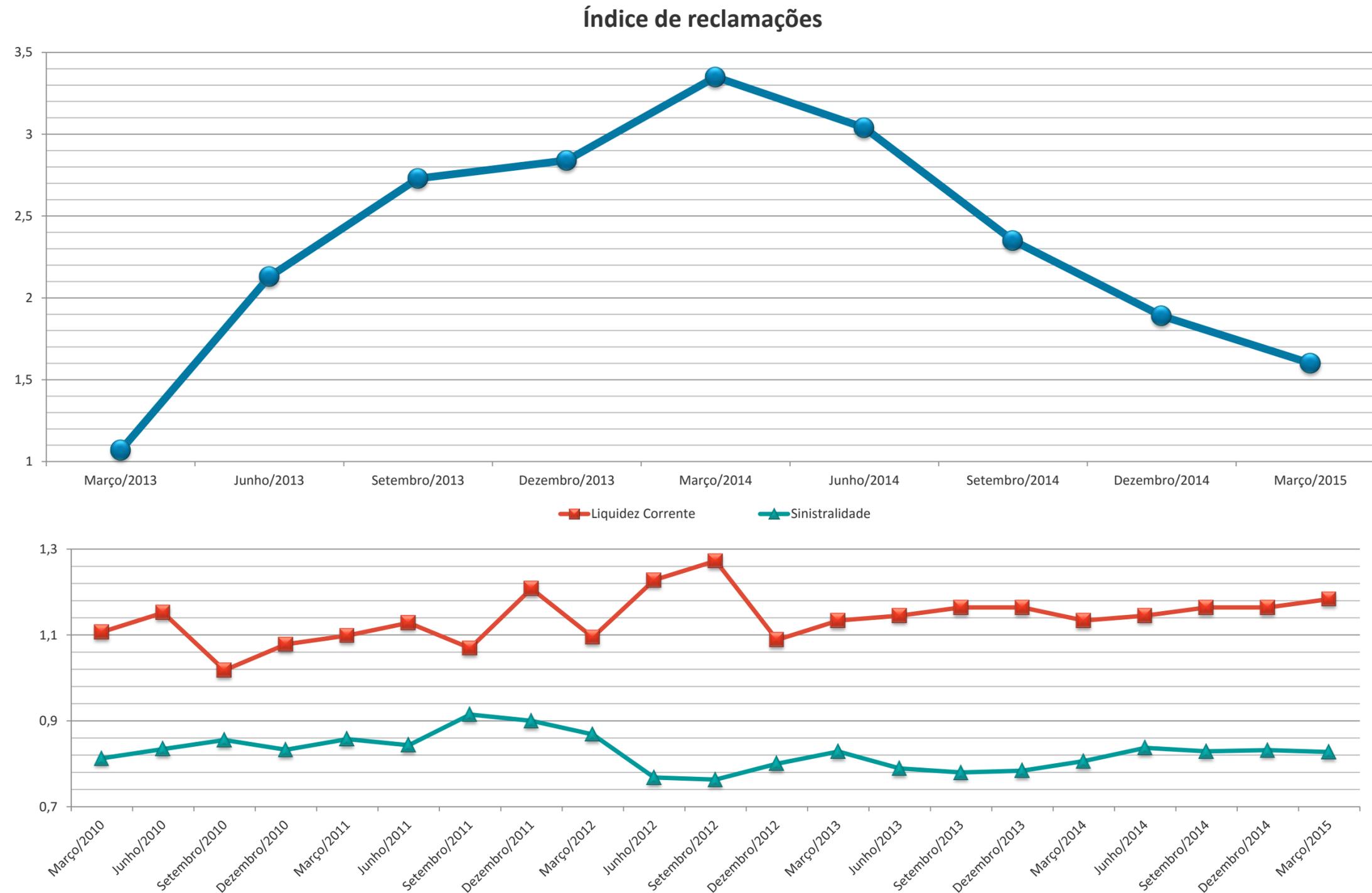


# Impacto da Portabilidade Especial e Extraordinária

## São Luís – Quantidade de Beneficiários



# Impacto da Portabilidade Especial e Extraordinária



# Portabilidade de beneficiários de planos Coletivos Empresariais

# Portabilidade de beneficiários de planos Coletivos Empresariais

- Portabilidade só para beneficiário de plano individual ou familiar e coletivo por adesão, pela similaridade entre tais planos (beneficiário arca com o pagamento e sempre cumpre carência). (**Abramge**)
- Não é perfil do beneficiário do plano coletivo empresarial querer mudar para outro plano (individual ou coletivo por adesão). (**Abramge**)
- Os planos empresariais possuem características muito próprias (vínculo empregatício, pagamento pela PJ contratante). (**Abramge**)
- O beneficiário contratado por empresa que oferece plano para os seus empregados poderá aderir ao referido plano sem a exigência de carências, se houver mais de 30 beneficiários no contrato. (**Abramge**)
- Poderá reduzir a oferta de planos individuais/familiares pelas operadoras. (**Unimed do Brasil**)

# Portabilidade de beneficiários de planos Coletivos Empresariais

- A portabilidade de um beneficiário que não cumpriu qualquer carência no plano de origem empresarial poderá impactar no equilíbrio da carteira da operadora de destino. (**Abramge, FenaSaúde**)
- Contratos empresariais são celebrados entre pessoas jurídicas e não podem ser baralhadas com as condições estabelecidas para contratos celebrados entre pessoas físicas e operadoras. (**FenaSaúde**)
- Em sua grande maioria, o plano coletivo é oferecido como benefício ao empregado e decorrente de relação de trabalho. (**FenaSaúde**)
- Uma migração significativa de beneficiários de planos coletivos empresariais para planos individuais, via portabilidade, poderá acarretar em um controle ainda maior no reajuste desses planos. (**Unimed do Brasil**)

# Portabilidade de beneficiários de planos Coletivos Empresariais

## Como seria a Portabilidade de beneficiários de planos empresariais?

- Necessidade de cumprimento do requisito de permanência mínima. (Unimed-BH)
- Ingresso em plano Empresarial: permitido apenas no prazo de até trinta dias da data do vínculo do beneficiário (admissão) com a nova empresa. (Unimed-BH)
- Ingresso em plano Individual/Familiar ou Coletivo por Adesão: permitido apenas no prazo de 30 dias contados da exclusão do beneficiário do contrato Empresarial. (Unimed-BH)

## Argumentos para a Proposta

- Independentemente do tipo de contratação, todos os planos devem cobrir o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS.
- As peculiaridades de cada tipo de contratação serão respeitadas na medida em que o beneficiário estiver vinculado a cada tipo de plano.
- O beneficiário que não cumpriu carência no plano de origem possui risco menor pois ficou mais tempo com cobertura assistencial.
- A saída antecipada e gradativa dos beneficiários de planos empresariais evita que haja uma grande massa de beneficiários no momento da decretação da Portabilidade por Liquidação de Operadoras.
- A Portabilidade de planos Coletivos Empresariais seguirá os mesmos requisitos impostos aos Individuais e Coletivos por Adesão.

# Propostas para a Portabilidade

# Propostas de Alteração da RN 186

- Fim do período para o exercício da portabilidade (janela)
- Substituição da compatibilidade por tipo de cobertura pela exigência de carências para as coberturas não previstas
- Não exigência da compatibilidade de preço para planos em pós-pagamento e odontológicos
- Não exigência da compatibilidade de preço para portabilidade por liquidação de operadora
- Extensão da Portabilidade para beneficiários de planos Coletivos Empresariais

# Análise do Impacto Regulatório

# Análise do Impacto Regulatório

- ❖ Alternativa 1: Manter a RN 186 inalterada
- ❖ Alternativa 2: Alterar a RN 186 com todas as propostas

CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DO IMPACTO REGULATÓRIO	PONTUAÇÃO GERAL	
	Alternativa 1	Alternativa 2
1. EFICIÊNCIA	75	80
2. EFETIVIDADE	37	77
3. EQUIDADE	57	70
4. TRANSPARÊNCIA	56	90
5. RAZOABILIDADE	83	83
TOTAL GERAL	307	400
MÉDIA GERAL	61	80
% DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	68,3%	88,9%
ORDEM PARA SELEÇÃO GERAL DAS ALTERNATIVAS (CRESCENTE)	2	1

# Obrigado!



Disque ANS  
0800 701 9656



Central de  
Atendimento  
[www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)



Atendimento pessoal  
12 Núcleos da ANS.  
Acesse o portal e  
confira os endereços.



Atendimento  
exclusivo para  
deficientes auditivos  
0800 021 2105



[ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)



[@ANS\\_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)



[ansreguladoraoficial](https://www.youtube.com/ansreguladoraoficial)